



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 408/2014

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO EXECUTAR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE UMA ÁREA DE TERRAS DE 4.558,83 M2 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO METROS E OITENTA E TRES CENTÍMETROS QUADRADOS) NA COMUNIDADE DE BARRA CURRAL DE PEDRAS NESTE MUNICÍPIO”.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o povo do município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes na Câmara Municipal aprovou e em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar com a avaliação no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) uma parte de terras (lote), situada no lugar denominado Fazenda Barra Curral de Pedras, município de Serranópolis de Minas MG, com área total de 4.558,83 m² (quatro mil quinhentos e cinquenta e oito metros e oitenta e três centímetros quadrados), com os seguinte limites: Inicia-se no Marco 1, com coordenadas (739792,000;8235388,000), cravado na margem da estrada vicinal Serranópolis de Minas/Peixe Bravo. Deste, com rumo de 76°45'34" NW e distância de 35,80m, confrontando-se com a área da Escola Municipal Moacir Fernandes Cangussu, encontra se o M 2. Deste, com rumo de 83°17'25" NW e distância de 66,50m, e a mesma confrontação, encontra se o M 3. Deste, com rumo de 11°02'27" NE e distância de 42,00 m, confrontando com Eva Ferreira Silva Rocha, encontra se o M 4. Deste, com rumo de 84°33'35" SE e distância de 66,50 m, e a mesma confrontação, encontra se o M 5. Deste, com rumo de 85°08'08" SE e distância de 28,50m, e a mesma confrontação, encontra se o M 6. Deste, a direita, distancia de 15,00m, e a mesma confrontação, encontra se o M 7. Deste a esquerda distancia de 15,00m e a mesma confrontação, encontra se o M – 7 A, cravado na margem da estrada vicinal, Serranópolis de Minas/Peixe Bravo. Por esta a direita na distancia de 34,80m, encontra se o M 1, ponto de origem deste, fechando assim o polígono descrito. Tendo como expropriada a senhora Eva Ferreira Silva Rocha, brasileira, casada, trabalhadora rural, portadora do CPF nº 043069326-56 e da Identidade nº MG-10.644.448-SSP/MG, residente no Município de Serranópolis de Minas MG.

Art. 2º - Área de terra a ser desapropriada, encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Porteirinha, sob matrícula nº 15.004 e R 1-15.004, do Livro 02, em 28 de junho de 2011, com rumo a área total e originaria de 10,64,79 ha. (dez hectares, sessenta e quatro ares e setenta e nove centiares). Tendo como expropriada a Sra. Eva Ferreira Silva Rocha, brasileira, casada, trabalhadora rural, portadora do CPF nº 043069326-56 e da Identidade nº MG-10.644.448-SSP/MG, residente no Município de Serranópolis de Minas MG.

Art. 3º - O imóvel objeto desta Lei objetiva à desapropriação amigável conforme referido no artigo 1º, para fins de construção de Quadra Poliesportiva, conforme Termo de Compromisso PAC 206294/2013/Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

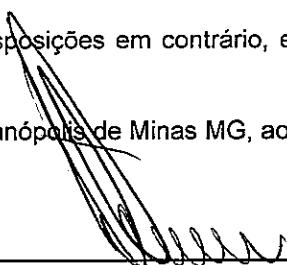
Art. 4º - A área desapropriada no artigo 1º desta Lei, é declarada de utilidade pública, através do Decreto Municipal nº 687 de 10 de março de 2014.

Art. 5º - As despesas para execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento vigente que poderão ser suplementadas na forma da Lei.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas MG, aos 03 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


WAGNER DANILO MENDES TEIXEIRA
Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL
Serranópolis de Minas
ADM: Nossa Cidade Cada Voz Melhor!



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

Almeida, encontra-se o M-25 que fica cravado na margem esquerda do Rio Pontal, por este Rio abaixo na distancia de 833, 00m, até o marco 0=0 que é o ponto de origem deste.

Art. 2º - A área a ser desapropriada encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porteirinha MG Matrícula nº 5.848, em 23/10/1. 986, e R - 13- 8.848 em 11/09/2013, com rumo a área total de 684,94 ha. (seiscentos e oitenta e quatro hectares e noventa e quatro ares). Tendo como expropriada a Sra. Maria Aparecida Almeida Barbosa, brasileira, lavradeira, casada, portadora do CPF nº 769.322.146-87 e CI nº M-8.451.862/SSP/MG rem13/07/1993, residente e domiciliado na Rua Orozimbo Martins nº 28 Vila Kennedy no município de Porteirinha - MG.

Art. 3º - O imóvel objeto desta Lei objetiva à desapropriação amigável conforme referido no artigo 1º, para fins de Construção de uma quadra Poliesportiva na Escola Municipal Olinro Ferraz de Freitas, através do Programa Travessia, convenio nº 158/2011/SEDESE-MG/Município..


Art. 4º - A área desapropriada no artigo 1º desta Lei, é declarada de utilidade pública, através do Decreto Municipal nº 688 de 10 de março de 2014.

Art. 5º - As despesas para execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento vigente que poderão ser suplementadas na forma da Lei.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas MG, aos 03 de abril de 2014.

~~PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE~~


WAGNER DANILO MENDES TEIXEIRA
Prefeito Municipal